



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818- Cep.84290-000 – Fone: (43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

## LEI Nº. 1105/2017

*Sumula: Autoriza o Município de Sapopema a adquirir e fornecer através de licitação Material de Consumo para o ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI com inicio previsto para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir e fornecer através de procedimento licitatório material de Consumo para a ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61.

**Art. 2º** Os recursos para aquisição dos materiais de consumo serão provenientes de Recursos próprios do município alocado no Programa 13 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na ação 32 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo que os Material de Consumo será repassados mensalmente um valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com inicio previsto para o ano de 2018, totalizando um valor Maximo de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) anual.

**§ único:** os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente para ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema/PR.

**Art. 3º** As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal da ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2017.**

**Gimerson de Jesus Subtil**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº. 1105/2017**

*Sumula: Autoriza o Município de Sapopema a adquirir e fornecer através de licitação Material de Consumo para o ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI com inicio previsto para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir e fornecer através de procedimento licitatório material de Consumo para a ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61.

**Art. 2º** Os recursos para aquisição dos materiais de consumo serão provenientes de Recursos próprios do município alocado no Programa 13 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na ação 32 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo que os Material de Consumo será repassados mensalmente um valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com inicio previsto para o ano de 2018, totalizando um valor Maximo de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) anual.

**§ único:** os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente para ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema/PR.

**Art. 3º** As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal da ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2017.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:11EB3E04**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2017. Edição 1400  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>